

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025**

**O MUNICÍPIO DE CURAÇÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.915.640/0001-73**, situada na Rua Major Torres, s/n, Sede, Curaçá - BA, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará **CRENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável para **seleção de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, através de Credenciamento para contratação de artistas, bandas e grupos municipais denominados artistas locais amadores, para apresentação e manifestações culturais e artísticas durante os festejos municipais de Curaçá**, com fulcro no artigo 78, inciso I e 79 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 034/2025, conforme as especificações abaixo:

**EMBASAMENTO LEGAL:** Conforme art. 6º, inciso XLIII da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocado, sendo este procedimento regulamentados pelos art. 78 e 79 da mesma lei.

**O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:**

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

**Período: 06/06/2025 A 06/06/2026**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente edital tem por objeto o credenciamento de **seleção de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, através de Credenciamento para contratação de artistas, bandas e grupos municipais denominados artistas locais amadores, para apresentação e manifestações culturais e artísticas durante os festejos municipais de Curaçá**, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

**1.1.1.** Para efeito deste Edital, compreende-se como **CRENCIAMENTO**, caso de procedimentos auxiliares de licitação previsto no artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 79 da mesma Lei, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as proponentes interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará a Administração um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

**1.2.** O presente certame licitatório será dirigido pela **Comissão de Contratação** e pela **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**.



**1.3.** Competirá à Comissão de Contratação dirigir o presente certame nas fases de credenciamento, habilitação e demais fases procedimentais, até a assinatura do contrato, com a exceção da competência da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

**1.4.** Competirá à **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** a avaliação meritória, julgamento e seleção dos interessados na fase de "**Seleção Conceitual e Técnica**", bem como de qualquer fato ligado à qualidade artística.

## **2. DO EDITAL:**

**2.1.** O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Sítio Eletrônico Oficial, dúvidas e esclarecimentos no e-mail: [licitacao@curaca.ba.gov.br](mailto:licitacao@curaca.ba.gov.br)

**2.2.** Mais informações poderão ser obtidas, de segundas às sextas-feiras, das 08h às 14h na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo situada na R. Cel. Militão Gonçalves Torres - Curaçá, BA, 48930-000.

## **3. DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1.** As inscrições e credenciamento serão realizadas preferencialmente pela plataforma eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou seguindo o instruído no item 3.2 a partir de 13 de junho de 2025, às 16h, mediante a entrega da Formulário de Inscrição (Anexo II), acompanhado da documentação comprobatória da HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL e TÉCNICA- CONCEITUAL exigida neste edital, dirigido à Prefeitura Municipal de Curaçá-Bahia e Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

**3.2.** Caso prefira se inscrever presencialmente, deverá fazê-lo no seguinte endereço: Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, situada na Rua Cel. Militão Gonçalves Torres - Curaçá, BA, 48930-000.

**3.3.** Período de inscrição entrega de documentos: **13/06/2025 A 13/06/2026**

**3.4.** Toda a documentação exigida (Formulário de Inscrição e Anexos) deverá ser entregue em envelopes, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ - BAHIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

NOME:

CPF nº / CNPJ nº:

E-MAIL:

TELEFONE(S):

**3.5.** A Comissão de Contratação receberá os documentos de que trata o presente edital e analisará a documentação encaminhada.

**3.6.** A documentação deverá ser entregue através da apresentação de dois envelopes:

**3.6.1.** O primeiro (envelope 01) conterà os documentos determinados para a **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL**.

**3.6.2.** O segundo (envelope 02) constará os documentos determinados para a **SELEÇÃO TÉCNICA-CONCEITUAL**.

**3.6.3.** É de inteira responsabilidade do licitante interessado a regularidade da documentação apresentada.



#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar desta Credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**4.2.** A participação no presente credenciamento implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.

**4.3.** Estará impedido de participar do credenciamento o interessado que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:

**a)** Seja servidor, terceirizado ou estagiário da Prefeitura Municipal de Curaçá-Bahia;

**b)** Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

**c)** Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.

**4.4.** Cada proponente poderá representar, apenas, um único artista individual ou grupo artístico.

**4.5.** Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação e apresentar documentação artística relativa à respectiva categoria.

**4.6.** É vedada a inscrição de um mesmo artista ou grupo artístico por mais de um proponente.

**4.7.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.8.** Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

**4.9.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**5.1.** Deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

##### **5.1.1. ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL**

###### **PESSOA FÍSICA:**

**5.1.1.1** Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os **documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade a partir da apresentação do documento original, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:**

**a)** CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto;

**b)** Comprovante atualizado de residência;

**c)** Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);

**d)** Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão

validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);

- e) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade. O artista solo fica dispensado de apresentar este item.
- f) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo X);
  - f.1) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.
- g) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- h) Procuração, se necessário.
- i) Declarações do requerimento de credenciamento, conforme modelo ANEXO III;
- j) Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo do Anexo VI.
- k) Declaração de Representatividade, conforme modelo do Anexo XII.
- l) Proposta de Preço, conforme modelo do Anexo IX.

#### **PESSOA JURÍDICA:**

**5.1.1.2.** Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, **em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade a partir da apresentação do documento original ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:**

- a) Cópia autenticada de documento devidamente registrado na forma da lei que comprove a existência jurídica da pessoa nos termos do código civil brasileiros e do caput do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração);
- c) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade. O artista solo fica dispensado de apresentar este item.
- d) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo X);
- e) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.
- f) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);
- g) Procuração, se necessário (Cópia autenticada);



- h)** Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- i)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k)** Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- l)** Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);
- m)** Declarações do requerimento de credenciamento, conforme modelo ANEXO III;
- n)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo do Anexo V.
- o)** Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo do Anexo VI.
- p)** Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso, conforme anexo VII.
- q)** Declaração de inexistência de servidor público, conforme modelo do Anexo XI.
- r)** Declaração de Representatividade, conforme modelo do Anexo XII.
- s)** Proposta de Preço, conforme modelo do Anexo IX.

**5.1.2.** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

**5.1.3.** Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

**5.1.4.** O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

**5.1.5.** A Comissão de Contratação não se responsabilizará por envelopes de “Documentação” endereçados via postal (correio), entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Curaçá - Bahia – Comissão de Contratação e que, por isso, não cheguem na data e horários previstos neste instrumento convocatório.

**5.1.6.** O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição indeferida, até sua regularização.

**5.1.7.** O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

## **5.2. ENVELOPE B – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:**

**5.2.1.** O projeto técnico deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

I – Objetivo e justificativa (*o porquê da participação neste edital e o que pretende oferecer ao público*);

II – Histórico do grupo (*trajetória em que conste o detalhamento das apresentações públicas realizadas anteriormente, número de componentes e experiências culturais*);



III – Os grupos teatrais para possíveis encenações de espetáculos deverão apresentar 03 (três) cópias da íntegra dos textos a serem eventualmente representados, sendo, portanto, os únicos responsáveis pelos direitos autorais.

IV – Anexos:

- a) Formulário de inscrição, conforme modelo do anexo II;
- b) Documento que comprovem participação em atividades anteriores, caso possuam;
- c) Documentos que auxiliem na compreensão da proposta, a fim da análise pela Comissão Especial de Avaliação, nos termos do item 8.1.1;
- d) Outros documentos comprobatórios que julgar necessário.

## **6. DA SELEÇÃO:**

**6.1.** A seleção do presente Edital compreenderá:

**6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL:** de caráter eliminatório, sob responsabilidade da Comissão de Contratação;

**6.1.2. SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

## **7. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:**

**7.1. A Comissão de Contratação terá as seguintes atribuições:**

I. Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II. Monitorar o cumprimento deste edital;

III. Examinar a documentação do credenciamento do envelope 01, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;

V. Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para divulgação;

VI. Proceder ao desc credenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital ou que não forem classificados;

VII. Resolver os casos omissos.

**7.2.** A Comissão Especial de Avaliação e Seleção terá como atribuição: Analisar a documentação do envelope 02 e proceder à seleção conceitual e técnica;

**7.3.** A documentação será rubricada pela Comissão responsável e pelos interessados presentes, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada.

**7.4.** À vista do volume dos Pedidos de Credenciamento, a sessão, após abertura do envelope e aposição da competente rubrica, poderá ser suspensa, a critério da Comissão responsável, para análise posterior da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

**7.5.** O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

**7.6.** A Comissão responsável avaliará os casos omissos deste edital, considerando, sempre, o interesse público.



**7.7.** A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração Pública, a obrigação de celebrar o “Termo de Contrato”.

**7.8.** A Comissão Especial de Avaliação e Seleção terá o prazo de três dias úteis para a análise e divulgação do resultado final da seleção.

**7.9.** Contra a decisão da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, caberá único recurso, devidamente fundamentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado no Sítio Eletrônico Oficial, com fundamento no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, O recurso deverá ser protocolado no seguinte endereço: Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo situado a R. Cel. Militão Gonçalves Torres - Curaçá, BA, 48930-000, de segunda às sextas-feiras, das 08h às 14h ou através do e-mail: [licitacao@curaca.ba.gov.br](mailto:licitacao@curaca.ba.gov.br). Não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

## **8. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO:**

**8.1.** Das decisões e atos da **Comissão de Contratação** praticados no procedimento previsto neste Edital, caberá recurso, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e **protocolado** na **Prefeitura Municipal de Curaçá - Bahia**, ou por via postal ou e-mail, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

**8.2.** Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela Comissão de Contratação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

**8.3.** Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, em âmbito administrativo, a **Comissão de Contratação** abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia, às custas dos interessados.

## **9. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:**

**9.1.** Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) interessado(s), a **Prefeitura Municipal Curaçá** formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento.

**9.2.** A não assinatura do Instrumento de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

## **10 DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1** Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço, a distribuição da demandada será da seguinte forma:

**10.1.1** Os artistas serão classificados por estilo musical, na medida em que forem credenciados;

**10.1.2** A seleção da apresentação artística, levará em consideração a cultura local, portanto, por evento será escolhido o artista por estilo musical, conforme avaliação da comissão da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

**10.1.3** Será sempre oportunizado a contratação de todos os artistas credenciados, devendo a comissão fazer um rodízio entre todos;

**10.1.4** Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade;

**10.1.5** Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista a ser gerida pela

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Esportes;

- 10.1.6** Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais;
- 10.1.7** A critério da Administração Municipal e se não forem preenchidas todas as vagas ou se ocorrer às hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços a convocação, poderá ocorrer a convocação de artistas anteriormente credenciados e que já tenham realizado eventos anteriores;
- 10.1.8** É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

## **11 DA CONVOCAÇÃO**

- a.** A convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.
- b.** As quantidades e tipos de atividades culturais a serem incluídas na programação cultural, em cada caso, serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme os objetivos pretendidos.
- c.** A definição da programação cultural levará em conta a época da sua realização, sendo considerados, ainda, a justificativa do evento ou projeto, público alvo, local, data, recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários e /ou disponíveis, entre outros.
- d.** Através de notificação, a Comissão de Contratação convocará o Credenciado para que celebre a contratação.
- e.** A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias contados de sua convocação.
- f.** A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais alterações, inclusive com descredenciamento.
- g.** A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com suas cláusulas.
- h.** O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade das programações de cada projeto, evento ou atividade cultural, planejados por cada Secretaria Municipal de Curaçá.
- i.** A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.
- j.** É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por categoria artística e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria.

## **12 DA REMUNERAÇÃO:**

- a.** Os valores pagos a título de cachês artísticos para cada atividade estão previstos no Termo de Referência" deste Edital (Anexo I), parte integrante do Instrumento Convocatório.

### 13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

b. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

c. Para efetivação do pagamento, a Credenciada/Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

**a) Em se tratando de pessoa jurídica:**

- Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais, Municipais;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**b) Em se tratando de pessoa física:**

Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais, Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**13.4.** Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Credenciante/Contratante para o devido pagamento.

**13.5.** Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da credenciada/contratada.

**13.6.** O valor a ser pago para o artista/grupo/coletivo/banda abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título, inclusive de impostos incidentes sobre a apresentação artística.

**13.7** As bandas, coletivos ou grupos artísticos ficam responsáveis por arcar com eventuais despesas de traslado, em veículo automotor devidamente abastecido, com capacidade apropriada, cujo itinerário observará o local de origem dos grupos e bandas, bem como a localização determinada pela Prefeitura de Curaçá - Bahia para a efetivação das apresentações artísticas em comento, assim como despesas com eventuais hospedagens e alimentos, quando for o caso.

**13.8.** A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

### 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**14.1.** As despesas decorrentes das possíveis contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme especificados nos contratos a serem, eventualmente, celebrados:

**Projeto/Atividade:** 13.392.0004.2.067

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte de Recurso:** 1.701.0000/1.500.0000/1.899.0000

### 15 DA FISCALIZAÇÃO:

**15.1.** O objeto contratado será fiscalizado por servidor designado formalmente que

supervisionará o fornecimento/serviço nas condições exigidas, e atestando no verso da nota fiscal no ato do recebimento.

**15.2.** O fiscal supracitado registrará todas as ocorrências durante a execução do objeto, se estão em conformidades com as especificações exigidas neste termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**15.3.** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**I** – Solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste certame e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**II** – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

**III** – encaminhar ao Setor Financeiro da Secretaria os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamento.

**15.4.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**15.5.** Dados do fiscal e do gestor do contrato:

**FISCAL DE CONTRATO**

Fernando Antônio Ferreira  
CPF: 719.026.784-00

**GESTOR DO CONTRATO:**

José Carlos Santana Silva  
CPF: 284.438.025-53

**16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1** Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia de defesa prévia do interessado, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da notificação.

**16.2** Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

**I) Advertência, nos seguintes casos:**

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso.

**II) Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:**

- a) receber 02 (duas) advertências;
- b) deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;



- c) recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;
- d) forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
- f) omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- g) infração à Lei;
- h) demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital e no Termo de compromisso.

## **17. DO DESCRENCIAMENTO:**

### **17.1.** Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I - Incidir em uma das hipóteses previstas no inciso II, do item 16.2, deste Edital;
- II - Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III - Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Curaçá-BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços credenciados;
- VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.
- VIII - A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura Municipal de Curaçá/BA;
- IX - A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Curaçá/BA, obtidas em decorrência do Credenciamento;

**17.2.** Também será realizado o descredenciamento a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

## **18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

18.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

## **19. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**



19.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

19.2. Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Contratação, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.

19.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@curaca.ba.gov.br](mailto:licitacao@curaca.ba.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Curaçá, localizada na Praça Bom Jesus da Boa Morte, nº 311, Centro, Curaçá - Bahia

20.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

20.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Contratação por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@curaca.ba.gov.br](mailto:licitacao@curaca.ba.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Curaçá, localizada na Praça Bom Jesus da Boa Morte, nº 311, Centro, Curaçá - Bahia.

20.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo a Comissão de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

## **21. DA RESCISÃO:**

21.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.

21.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

21.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

21.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.



## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

22.1. A Prefeitura Municipal de Curaçá-Bahia, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

22.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Curaçá-Bahia, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

22.3. É facultada à Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

22.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

22.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

22.6. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

22.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Curaçá - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Curaçá - Bahia, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

## **23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.

ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.

ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

ANEXO VI – Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO X – Modelo de autorização para participação de menor.

ANEXO XI- Modelo de declaração de inexistência de servidor público.

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Representatividade

Curaçá – Bahia, 13 de junho de 2025

**JOSÉ CARLOS SANTANA**  
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

**TERMO DE REFERÊNCIA  
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais denominados artistas locais amadores, para Apresentações e manifestações culturais artísticas durante os Festejos Municipais de Curaçá – BA.

**1.2. CALENDÁRIO DE EVENTOS - JUNHO 2025 A MAIO 2026**

**JUNHO**

Circuito Curaçá Junino – Sede e Interior

Semana de Enfrentamento e Combate do Trabalho Infantil – Sede e Interior

Festival de Quadrilhas Juninas - Sede

**JULHO**

Festa dos Vaqueiros - Sede

Aniversario da Cidade - Sede

**AGOSTO**

Festa da Nossa Senhora da Assunção – Mundo Nova

Festa da Agricultura – Riacho Seco

**SETEMBRO**

Festa de Nossa Senhora de Lourdes – Pedra Branca

Festa dos Vaqueiros – Patamuté

Festa Literária – Sede

**OUTUBRO**

Dia das Crianças – Sede

Romaria da Gruta – Patamuté

**NOVEMBRO**

Romaria da Gruta - Patamuté

Festa da Consciência Negra – Jatobá

Festival da Juventude – Sede

**DEZEMBRO**

Baile Pastoril – Sede

Festa de São Benedito – Sede

Chá do Por do Sol – Sede

Réveillon –Sede

**JANEIRO**

Encontro de Reis – Poço de Fora

Festa de São Sebastião – São Bento

**FEVEREIRO**

Festa de Iemanjá – Sede

Festa da Padroeira Nossa Senhora da Saúde - Agrovilas

Carnaval – Sede

**MARÇO**

Semana da Mulher



Semana da Água  
Espetáculo Sacro – Sede

## MAIO

Serenata – Sede

Dia das Mães – Sede

Semana de Enfrentamento a Exploração Sexual Crianças e Adolescentes – Sede

1.3. O município poderá realizar alterações no Calendário acima, conforme as necessidades do município.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. TABELA DESCRITIVA COM OS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E SEUS SEGMENTOS.

Considerando o Calendário Municipal de Eventos foram estimadas as apresentações artísticas conforme:

ESTILO	ESTIMATIVA DE SHOW	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
ESTILO LIVRE 1	20	2.000,00	Banda Musical de pequeno porte, de reconhecimento no território municipal de 2 ou 3 músicos/instrumentos, de qualquer estilo musical, alternativo, forró, axé, pagode, religioso, MPB, dentre outros. Com apresentação de no mínimo 1h30min.
ESTILO LIVRE 2	25	3.500,00	Banda Musical de médio porte, de reconhecimento no território municipal ou regional de 4 até 5 músicos/instrumentos, de qualquer estilo musical, alternativo, forró, axé, pagode, religioso, MPB, dentre outros. Com apresentação de no mínimo 1h30min.
ESTILO LIVRE 3	25	6.000,00	Banda Musical de grande porte, de reconhecimento no território municipal, a partir de 8 músicos/instrumentos, de qualquer estilo musical, alternativo, forró, axé, pagode, religioso, MPB, dentre outros. Com apresentação de no mínimo 1h30min.
SHOW COM CANTOR SOLO	10	1.500,00	Artista com reconhecimento no território municipal no mínimo 01 vocal, 01 violão e 01 cajon ou teclado Apresentação de no mínimo 1h30m.
FORRÓ TRIO PÉ DE SERRA	10	2.000,00	Grupo musical composto por acordeon, zabumba, triângulo com repertório de cultura nordestina. Com apresentação no território municipal de no mínimo 1h30min.
TEATRO ADULTO OU INFANTIL	10	2.000,00	Espetáculo teatral inédito ou já estreado, voltado para o público infantil, com duração de 45 a 1h15 minutos.
ORQUESTRA	10	2.000,00	ORQUESTRAS com mais de 15 componentes.
DANÇAS			Dançarinos e/ou bailarinos, grupo ou



POPULARES	10	2.000,00	solo, executando coreografias da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 50min.
GRUPO FOLCLÓRICO	20	2.000,00	Grupo composto por no mínimo 10 pessoas tradicionalmente caracterizados, apresentação de no mínimo 50 min.
TEATRO/ STAND UP	10	2.000,00	TEATRO/ STAND UP - Apresentação cênica composta por atores, bonecos ou mamulengos. Podendo ser Monólogos, Esquetes, Musicais ou Peças Teatrais.

## 2.2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

2.2.1. No caso das bandas dos variados gêneros, grupos ou trios, os repertórios devem atender, estritamente, aos estilos musicais para os quais pretendem ser credenciados.

### Levantamento do número de apresentações:

Para levantamento do número de apresentações, foi levado em consideração o Calendário de Eventos do Município, descrito no item 01;

### Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou características:

- I - O objeto demandado possui contratações similares feitas pelo Município de Curaçá e por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- II - Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- III - O Município não possui funcionário para essa finalidade no seu quadro de servidores, e desta forma;
- IV - O Credenciamento é uma alternativa viável, se enquadrando o objeto da presente contratação no Art. 79 e a forma de contratação entendida como adequada é por Inexigibilidade, conforme o Art. 74 reforçando o uso adequado do tipo de procedimento através do parágrafo IV - "onde os objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - Foram analisadas contratações similares feitas pelo Município e por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

### Estimativa do valor

O valor estimado da contratação é de R\$ 432.500,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme detalhado no item 2.1.

**2.5.** Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de artistas, bandas e

grupos musicais, aqui denominados artistas locais amadores por meio do processo de credenciamento, conforme preceituado pela Lei de Licitação nº 14.133/21. A contratação destina-se para a realização de apresentações nos eventos durante os eventos municipais de Curaçá.

**2.6.** As inscrições devem ficar abertas da data de publicação do edital e permanecerá por 12 (doze) meses.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Curaçá desempenha um papel crucial na promoção e preservação da cultura local, especialmente durante os festejos juninos, onde artistas, bandas e grupos musicais têm seu destaque. Esses talentos, muitas vezes denominados amadores, são peças-chave para animar não só os munícipes, mas também os visitantes que chegam à cidade durante o período festivo.

a. Contratar esses artistas não apenas enriquece a experiência cultural dos festejos, mas também impulsiona o turismo local e o comércio, como tem sido tradição. As festividades juninas, celebradas em junho, são momentos de grande importância para fortalecer laços comunitários, preservar tradições e promover o entretenimento para todas as faixas etárias.

b. A não realização dessas contratações pode comprometer não só a celebração cultural, mas também afetar negativamente a economia, o turismo e a valorização dos talentos regionais. É por isso que é vital que o poder público continue apoiando e investindo nessas manifestações culturais.

c. Em suma, a contratação de artistas locais durante os festejos municipais não só mantém viva a tradição cultural, mas também fortalece a identidade local e promove o desenvolvimento econômico e turístico da região. Esses talentos, embora não tenham necessariamente reconhecimento nacional, desempenham um papel vital na celebração e na promoção da rica herança cultural da cidade.

d. Além disso, esses artistas locais representam uma parte significativa da identidade e do orgulho da comunidade de Curaçá. Suas apresentações não apenas proporcionam entretenimento de qualidade, mas também mantêm viva a essência das tradições locais, transmitindo às gerações futuras os valores e costumes que definem a cultura da região.

e. O apoio contínuo à contratação desses talentos é fundamental para garantir a continuidade e o sucesso dos festejos juninos, não apenas em termos de entretenimento, mas também como impulsionador do desenvolvimento socioeconômico local. Através dessas celebrações, a comunidade se une em um espírito de festividade e camaradagem, fortalecendo os laços sociais e culturais que tornam Curaçá uma cidade única e vibrante.

f. Portanto, é essencial que a contratação desses artistas e grupos musicais seja priorizada e apoiada pelo poder público, reconhecendo o valor inestimável que eles trazem para a comunidade e para a preservação da cultura local.

g. Portanto, ao apoiar esses eventos culturais tradicionais, o poder público não apenas enriquece a experiência dos festejos juninos, mas também investe no desenvolvimento social, cultural e econômico de Curaçá, promovendo a inclusão, a diversidade e o orgulho da comunidade local.



**3.2.** A contratação de artistas, bandas e grupos musicais, aqui denominados artistas locais amadores, mencionada no tópico 2.1 deste Termo de Referência é de extrema importância para enriquecer culturalmente os eventos municipais. Essas atrações têm a capacidade de agregar valor ao entretenimento oferecido à população, proporcionando uma experiência única aos espectadores. É essencial que essas atrações atendam as expectativas da contratação com repertórios, danças e manifestações culturais do público-alvo dos eventos. Isso garantirá a diversidade musical e cultural na satisfação do público presente.

**3.3.** Assim, entende-se que a contratação das manifestações culturais mencionadas proporcionará aos eventos durante o mês junino o fortalecimento cultural enriquecedor, que valorizam a música local, a dança, o teatro, a cultura popular e atrai um público diversificado, devido a diversidades de ramos artísticos contemplados.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação epigrafada pretende-se que com esta contratação, preencha os requisitos de Renome a nível local, que detenham das seguintes diretrizes:

4.1.1. Artistas e grupos musicais do setor artístico possuem um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas específicas de performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade.

4.1.2. Além disso, a contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região. Esses profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística.

4.1.3. Para este tipo de contratação aqui estudado, os Artistas, Bandas, Grupos Musicais que não detenham de expressão a nível nacional e, somente a nível local, necessitam de apoio do Poder Público para o reconhecimento de sua cultura e diversidade.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, pesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistas por meio de Credenciamento, tendo em vista a necessidade de contemplar os artistas locais.

#### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** A seleção será feita por CREDENCIAMENTO, considerando o estilo musical das bandas e sua capacidade de satisfazer as necessidades do município.

**6.1.1.** Local da Prestação dos Serviços: Na sede e no interior do município, de acordo com o Calendário de Eventos do Município.

#### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o artista contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) Durante o Credenciamento, todos os artistas que estiverem disponíveis para contratação desde que publicados em Diário Oficial serão convocados para realizar contratação para determinado evento.
- g) Os Artistas selecionados deverão assinar instrumento contratual para a prestação dos serviços ao qual deverá, posteriormente, encaminhar nota fiscal com as certidões para Liquidação e Pagamento no prazo estipulado neste Termo de Referência.

## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1. O objeto contratado será fiscalizado por servidor designado formalmente que supervisionará o fornecimento/serviço nas condições exigidas, e atestando no verso da nota fiscal no ato do recebimento.

8.2. O fiscal supracitado registrará todas as ocorrências durante a execução do objeto, se estão em conformidades com as especificações exigidas neste termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste certame e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar ao Setor Financeiro da Secretaria os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamento.

8.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



8.5. Dados do fiscal e do gestor do contrato:

**FISCAL DE CONTRATO**

Fernando Antônio Ferreira  
CPF: 719.026.784-00

**GESTOR DO CONTRATO:**

José Carlos Santana Silva  
CPF: 284.438.025-53

## 9. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1. Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, após a apresentação artística, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  1. o prazo de validade;
  2. a data da emissão;
  3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  4. o período respectivo de execução do contrato;
  5. o valor a pagar; e
  6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 9.2. Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

### 9.3. Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **9.4. Antecipação de pagamento**

a) A administração poderá realizar a antecipação de pagamento quando ficar demonstrado que propiciará sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme termos do § 1º do art. 145 da Lei 14.133/2021.

## **10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **10.1. Forma de seleção**

a) Os Artistas serão selecionados por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

**10.2.** Quanto à razão para a escolha do profissional, de acordo com o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, a escolha poderá partir de critérios dos beneficiários, desde que possam participar de procedimento transparente que é o caso deste Credenciamento e da necessidade pública que se pretende atender, sendo que a impessoalidade no processo de escolha está ligada à demonstração de que o profissional a ser contratado é reconhecido pela opinião pública.

**10.3.** Dado que a discricionariedade na escolha pelo Gestor não significa apenas liberdade de escolha, é pertinente enfatizar que os atos administrativos devem ser fundamentados, apresentando os fundamentos que justificam a escolha daquele profissional em particular, inclusive em detrimento de outras opções disponíveis, de acordo com a compatibilidade entre a espécie de trabalho artístico a ser contratada e a finalidade cultural específica do evento.

**10.4.** Ademais, poderá inclusive ser realizada diversas contratações quando necessário de acordo com o Termo de Referência;

### **10.5. Será exigida a seguinte documentação para o Credenciamento:**

#### **10.5.1. PESSOA FÍSICA:**

Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os **documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade a partir da apresentação do documento original, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:**

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto;
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);
- d) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade. O artista solo fica dispensado de apresentar este item.
- e) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- f) Procuração, se necessário.



### **10.5.2. PESSOA JURÍDICA:**

Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, **em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade a partir da apresentação do documento original ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:**

- a) Cópia autenticada de documento devidamente registrado na forma da lei que comprove a existência jurídica da pessoa nos termos do código civil brasileiros e do caput do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração);
- c) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade. O artista solo fica dispensado de apresentar este item.
- d) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);
- e) Procuração, se necessário (Cópia autenticada);
- f) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão, quando outra data de validade não estiver expressa na certidão;
- j) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

**10.5.3.** Para efeito de classificação das propostas, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Contratação e pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção que irão conferir a documentação e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados ao projeto, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação.

10.5.4. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção fará a análise dos projetos técnicos.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes das possíveis contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme especificados nos contratos a serem, eventualmente, celebrados:

**Projeto/Atividade:** 13.392.0004.2.055

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte de Recurso:** 1.719.0000/1.500.0000

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**12.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações e com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;



**12.2.** Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o serviço, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

**12.3.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

**12.4.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**12.5.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**12.6.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Curaçá a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o serviço, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

**12.7.** Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Curaçá, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

**12.8.** A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

**12.9.** Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

**12.10.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

### 13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

**13.1.** Os Serviços mencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA não necessitam de garantia devido a sua peculiaridade;

### 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**14.1.** A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o objeto adjudicado, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**14.1.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

**a)** Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**14.2.** Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Curaçá, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

**14.3.** As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

Curaçá, 09 de junho de 2025.

**JOSÉ CARLOS SANTANA**  
**Secretário de Cultura, Turismo e Esportes**

**ANEXO II MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
(Pessoa Jurídica)**

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,**

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Curaçá - Bahia

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Curaçá - Bahia, divulgado pelo Município, objetivando à **seleção de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, através de Credenciamento para contratação de artistas, bandas e grupos municipais denominados artistas locais amadores, para apresentação e manifestações culturais e artísticas durante os festejos municipais de Curaçá, nos termos do Credenciamento nº 009/2025.**

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Xxxx, xx de xxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ  
ou Assinatura digital**

**Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.**

**ANEXO II MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
(Pessoa Física)**

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,**

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Curaçá - Bahia

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Curaçá - Bahia, divulgado pelo Município, objetivando à **seleção de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, através de Credenciamento para contratação de artistas, bandas e grupos municipais denominados artistas locais amadores, para apresentação e manifestações culturais e artísticas durante os festejos municipais de Curaçá, nos termos do Credenciamento nº 009/2025.**

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Xxxx, xx de xxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**(Nome e assinatura do representante legal)**

**CPF** \_\_\_\_\_

**ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE  
CREDENCIAMENTO  
(Pessoa Jurídica)**

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,**

A  
empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ neste ato  
representado por \_\_\_\_\_, portador  
do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ emitido por  
\_\_\_\_\_, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para  
**contratação de artistas, bandas e grupos municipais denominados artistas  
locais amadores, para apresentação e manifestações culturais e artísticas  
durante os festejos municipais de Curacá**, conforme edital e regulamento  
publicado por esta Prefeitura.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Xxxx, xx de xxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**(Nome e assinatura do representante legal)**  
**Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital**

**ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE  
CREDENCIAMENTO  
(Pessoa Física)**

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,**

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do  
documento de identidade nº \_\_\_\_\_ emitido por  
\_\_\_\_\_, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para  
**contratação de artistas, bandas e grupos municipais denominados artistas  
locais amadores, para apresentação e manifestações culturais e artísticas  
durante os festejos municipais de Curacá**, conforme edital e regulamento  
publicado por esta Prefeitura.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Xxxx, xx de xxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**(Nome e assinatura do representante legal)**

**CPF** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 009/2025**

Pelo presente instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE CURAÇÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à XX, inscrito no **CNPJ sob o nº XXXX**, através do XXX, neste ato representado por XXX, XXX, brasileiro, XXX, XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX, portador da Cédula de Identidade nº XXX, residente e domiciliado na XX, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **xxxx**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ xxxxxx, com sede no endereço xxxxx, neste ato representado pelo Sr. **xxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, residente e domiciliado no xxxx, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa **jurídica e/ou física** para prestação de serviço, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 009/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente termo tem por objeto a **contratação de artistas, bandas e grupos municipais denominados artistas locais amadores, para apresentação e manifestações culturais e artísticas durante os festejos municipais de Curaçá**, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista o detalhado no Processo de **Credenciamento nº 009/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE**

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor de **R\$ XX**, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, conforme detalhado abaixo:


2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATADO.

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do município de Curaçá.

2.4 - A administração poderá realizar a antecipação de pagamento quando ficar

demonstrado que propiciará sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme termos do § 1º do art. 145 da Lei 14.133/2021.

2.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.6 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.11 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a data da liquidação da despesa.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Curaçá- BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

**Projeto/Atividade:** 13.392.0004.2.055

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte de Recurso:** 1.719.0000/1.500.0000

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

5.1. A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Curaçá- BA.

6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.

6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.

6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência de doze meses contados da data de sua assinatura.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)**

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES**

### **13.1. Penalidades**

13.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

- 13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

### **13.2. Sanções**

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Curaçá- BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Curaçá - BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- 13.2.2.1. advertência;
- 13.2.2.2. multa;
- 13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra

disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

1.1. É eleito o Foro da cidade de CURAÇÁ – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Curaça - BA, XX de XXXX de 2025.

---

**XXXXXX**  
CARGO  
CONTRATANTE

---

**XXXXX**  
CONTRATADO (A)

### **TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF nº**

---

**CPF/MF nº**

**ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)**

**(Pessoa Jurídica)**

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº 009/2025**

A  
empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, com sede  
à \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Xxxx, xx de xxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ  
ou Assinatura digital**

**ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)**

**(Pessoa Física)**

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CRENCIAMENTO Nº 009/2025**

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do  
documento de identidade nº \_\_\_\_\_ emitido por  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os  
requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Xxxx, xx de xxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**(Nome e assinatura do representante legal)**

**CPF** \_\_\_\_\_

ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO X – Modelo de autorização para participação de menor.

ANEXO XI- Modelo de declaração de inexistência de servidor público.



**ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA  
ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS  
(art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

(Pessoa Jurídica)

**CRENCIAMENTO Nº 009/2025**

A  
empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, com sede  
à \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu responsável legal o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** par aos devidos fins do disposto  
no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a  
integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na  
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções  
coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de  
entrega das propostas.

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ  
ou Assinatura digital**

**ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA  
ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

**(art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

**(Pessoa Física)**

**CRENCIAMENTO Nº 009/2025**

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do  
documento de identidade nº \_\_\_\_\_ emitido por  
\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** par  
aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta  
econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos  
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas  
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de  
conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**(Nome e assinatura do representante legal)**

**CPF** \_\_\_\_\_

**ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

**(Pessoa Jurídica)**

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº 009/2025**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Credenciamento nº 009/2025**, promovido pela Prefeitura de Municipal de Curaçá, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Xxxx, xx de xxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital**

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,  
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI  
14.133/2021).**

**(Pessoa Física)**

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº 009/2025**

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do  
documento de identidade nº \_\_\_\_\_ emitido por  
\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** par  
aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( )                      Não ( )

Xxxx, xx de xxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**(Nome e assinatura do representante legal)**

**CPF** \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

**(Pessoa Jurídica)**

**Razão**

**Social:**

\_\_\_\_\_

**Endereço:**

\_\_\_\_\_

**Cidade:**

\_\_\_\_\_

**Estado:**

\_\_\_\_\_

**Telefone:**

\_\_\_\_\_

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ BAHIA**  
**CRENCIAMENTO Nº 009/2025**

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento Nº 009/2025, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de artistas, bandas e grupos municipais denominados artistas locais amadores, para apresentação e manifestações culturais e artísticas durante os festejos municipais de Curaçá**, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, conforme especificações:

<b>ESTILO</b>	<b>ESTIMATIVA DE SHOW</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>

**DECLARO** para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 009/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Curaçá, não podendo, portanto, pretendermos ou

exigirmos vantagens daí decorrentes.

**DECLARO** que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Curaçá.

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
*(Nome e assinatura do representante legal)*  
*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*

**ANEXO IX MODELO PROPOSTA DE PREÇO  
(Pessoa Física)**

**Nome:**

---

**Endereço:**

---

**Cidade:**

---

**Estado:**

---

**Telefone:**

---

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURACÁ BAHIA  
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025**

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento Nº 009/2025, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de artistas, bandas e grupos municipais denominados artistas locais amadores, para apresentação e manifestações culturais e artísticas durante os festejos municipais de Curacá**, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, conforme especificações:

<b>ESTILO</b>	<b>ESTIMATIVA DE SHOW</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>

**DECLARO** para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 009/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Curacá, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

**DECLARO** que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Curaçá.

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
*(Nome e assinatura do representante legal)*

**CPF** \_\_\_\_\_

**ANEXO X**  
**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR**

(PAI) \_\_\_\_\_, Portador do RG  
nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e inscrito sob o CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_

e  
(MÃE) \_\_\_\_\_ Portador do RG  
nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e inscrito sob o CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_

Responsáveis legais pelo  
menor \_\_\_\_\_ (cópia de certidão de  
nascimento em anexo), **AUTORIZAMOS** a sua participação nas apresentações a  
serem realizadas pela Prefeitura  
Municipal de Curacá, assim como **AUTORIZAMOS** o (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ de RG nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_ a nos representar perante a  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURACÁ- BAHIA para celebrar termo de  
credenciamento/contratos, receber pagamentos, firmar compromissos, fazer acordos,  
entre outros.

XXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.

Ass.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

> A AUTORIZAÇÃO DE IRMÃOS, TIOS, AVÓS NÃO SUPRE A DOS PAIS, SALVO EM CASO DE POSSUÍREM A GUARDA DO MENOR, DEVENDO SER JUNTADA, NESSE CASO, A DECISÃO JUDICIAL RESPECTIVA.

> A DIGITAL DOS ANALFABETOS SUBSTITUI SUA ASSINATURA MANUSCRITA, DEVENDO SER ACOMPANHADA DA ASSINATURA DE ALGUÉM QUE TENHA PRESENCIADO E QUE SE RESPONSABILIZE PELA LISURA DOS PROCEDIMENTOS.

> EM CASO DE PAI/MÃE SOLTEIRO(A), VIÚVO(A), OU OUTRO IMPEDIMENTO ABSOLUTAMENTE INCONTORNÁVEL À ASSINATURA DESTES DOCUMENTOS POR ALGUM DELES, ESPECIFICAR:

> A CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MENOR DEVE ESTAR EM ANEXO ASSIM COMO A CÓPIA DO RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO MENOR.



**ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO**

(Pessoa Jurídica)

A empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu responsável legal o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir  
em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado  
do poder executivo da Prefeitura Municipal de Curaçá, exercendo funções técnicas,  
gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ  
ou Assinatura digital**

## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós, abaixo identificados, integrantes do grupo/coletivo  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX,

**DECLARAMOS,** para os devidos fins de direito,  
que

\_\_\_\_\_ (nome da representante do grupo), CPF. Nº \_\_\_\_\_ (CPF do/a representante), residente na Rua/Av.

\_\_\_\_\_, foi nomeado e constituído **REPRESENTANTE** do grupo, por intermédio dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo do bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ Nome da Representante Legal CPF:

#### Componentes:

01. Nome: Endereço: RG: CPF:  
Profissão:  
Assinatura \_\_\_\_\_

02. Nome: Endereço: RG: CPF:  
Profissão:  
Assinatura \_\_\_\_\_

*(Se necessário, insira novas linhas/informações).*

(Local e data), XXXXXX-XXXX, XX de XXXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente (Igual ou similar ao documento de identificação)